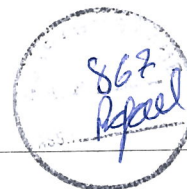




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



JUSTIFICATIVA PARA CONTINUAÇÃO DO
CONTRATO POR MEIO DE TERMO ADITIVO

ASSUNTO: 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2022, que tem como objeto a Prestação de Serviços especializados em Fornecimento de Ticket Alimentação em Bilhete Impresso.

CONTRATADA: Empresa **AMAZON CADRS S/S LTDA.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES

A Guarda Municipal de Belém, criada pela Lei Municipal 7.346, de 14 de outubro de 1986 e alterada pela lei nº 8.769 de 27 de setembro de 2010, define-se como organização autônoma administrativa e financeiramente, com competência institucional da Segurança Urbana Municipal e atribuições de proteger sua população, guarda e proteção dos parques, praças, jardins, e demais logradouros públicos ou próprios municipais, localizados em área territorial do Município, bem como, colaborar com órgão competente na operacionalização e fiscalização do trânsito no município.

Dispõe o artigo 144, §8º da CF:

"A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos.

(...)

§ 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei."

Nesse contexto, a Guarda Municipal de Belém realiza a segurança de todos os eventos patrocinados pela Prefeitura de Belém, bem como os programados previamente com órgãos Federal e Estadual.

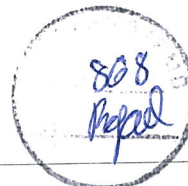
Convém enfatizar, que em uma convocação de serviço extraordinário, resta inviável a definição do horário de término das missões, visto que geralmente ultrapassam 08 (oito) horas, tendo em vista que os eventos estão sujeitos a imprevistos e atrasos corriqueiros.

Cita-se como exemplo, a convocação de servidores para escala extra de carnaval, pois, estes não podem se ausentar do local, até o término do evento, razão pela qual se faz necessário o fornecimento de alimentação.

Importante ressaltar, que em anos anteriores, a Instituição utilizou-se de outras modalidades como forma de oferecer a alimentação aos servidores que se encontram em escala extraordinária, entretanto, não se demonstraram eficazes, causando apenas transtornos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Outra aplicabilidade vivenciada, diz respeito ao cartão eletrônico, que é cediço, permite maior direcionamento do benefício auxílio-alimentação. Entretanto, operacionalmente resta inviável seu pagamento, pelas seguintes razões.

01- Pela especificidade das ações, onde, na maioria das vezes, é inviável o deslocamento do servidor em locais e estabelecimentos específicos que aceitam o cartão;

02 - Pelo número menor de estabelecimentos comerciais que atendam, optando que se gerencie por alimentações preparadas, que podem ser servidos em grandes restaurantes e supermercados.

Convém lembrar, que os eventos onde são direcionadas as ações da Guarda Municipal, em sua grande parte, são realizados nas áreas de periferia, o que dificulta a utilização do cartão eletrônico, ante a ausência de mecanismos tecnológicos por parte dos comerciantes locais.

Desta feita, entendemos que a modalidade até então aplicada e a mais oportuna, e mais economicamente viável; é o pagamento por **Ticket Alimentação em Bilhete Impresso**.

A economia e o bem-estar dos servidores envolvidos nas missões são de fundamental importância para a garantia das operações, principalmente nos eventos onde se designará maior número de servidores (Carnaval, Festa Junina, Operação Verão e Círio de Nazaré, e mais ainda nas Manifestações).

Na espécie, com base nos argumentos apresentados acima, informamos que o **Contrato nº 001/2022** tem sua **VIGENCIA** prevista até o dia **26 DE JANEIRO DE 2025**.

Com fulcro nesses fundamentos é que se justificam a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2022, por meio do 3º Termo Aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de janeiro de 2025, mantendo as demais condições previstas nas cláusulas contratuais.

Belém, 02 de dezembro de 2024.

Elaboração:


Fabíola da Costa Santos
NUSP/GMB

Fabíola da Costa Santos
Mat. 0302040-013
GMB

Aprovo a presente justificativa:


Joel Monteiro Ribeiro
INSP. GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL DE BELÉM
Mat. 0026654-015

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém